



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

“Altera o Decreto nº 103, de 24 de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o tratamento tributário diferenciado dispensado ao Microempreendedor Individual – MEI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 103, de 24 de dezembro de 2025:

“Parágrafo único. A emissão de que trata o artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI na condição de prestador de serviço, o qual observará a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018”.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 103, de 24 de dezembro de 2025:

“Parágrafo único. A utilização de que trata o artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI na condição de prestador de serviço, o qual observará a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018”.

Art. 3º. Fica incluído o parágrafo 3º ao art. 4º do Decreto nº 103, de 24 de dezembro de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

“§3º. A emissão de que trata o artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI na condição de prestador de serviço, o qual observará a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018”.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026.

Francisco Badaró (MG), 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 08.01.2025.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br